

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 -SEMED. PROCESSO 3873-2017/SEMED PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2018.001.PMA.SEMED

 OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de buffet, cotte econ coquetel fino e lanche para servir os participantes dos diversos eventos (reuniõe gestores, aulas inaugurais, formaturas e outros eventos) que serão realizados por Secretaria Municipal de Educação.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 -SEMED

Aos 10 de Abril de 2018, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, situada na Rua Magalnães (Rodovia BR 316, km 0), 1515, Centro, município de Ananíndeua/Pará, inscrita no CNPJ/MF si 05.058.441/0001-68, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO- PROGE pelo Procurador Geral do Municipio. Sebastião Piani Godinho, aqui denominada como O GERENCIADOR, e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, representada Secretária Claudia do Socorro Silva de Melo, aqui denominada como Participante, nos terro estabelecido na Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002. Decreto Municipal nº 11.698/2009 Li 16.110/2015 e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 15 425, de 10 de abril de 2013 e subsidiano pela Lei Federal n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no ed PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA PREÇOS DE REGISTRO DE 25 PE.2018.001.PMA.SEMED, conforme o resultado da classificação das propostas acreser resolve registrar os preços das empresas, denominadas simplesmente FORNECEDOR identificadas, cujas especificações detalhadas dos itens registrados, constam do Anexo i instrumento, conforme abaixo

FORNECEDOR: BIG RECEPÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.868.829/0001-88.

Lote 01 – KIT LANCHE: Salgadinhos Quentes, 02 tipos de suco de fruta. Refrigerante 2º linha mineral:

Lote 02 – BRUNCH: 02 tipos de torta salgada, 01 tipo de torta doce. 05 tipos de salgados - o me tipos de frutas. 02 tipos de sucos, refrigerante de 1ª linha (normal, light e diet) lágua mineral, che quente, café e leite:

Lote 03 – CAFÉ DA MANHÃ: Croissants, Brioches, Pão (de forma e careca), Sanduiches de presunto e peito de peru, manteiga, 05 tipos de frutas, 03 tipos de bolos, bebidas; Água in herel leite, achocolatado; 02 tipos de sucos de frutas.

Lote 04 – COFFE-BREAK: 03 tipos de bolos, 03 tipos de pães, diversos: tapioca, cereais, cão c manteiga, patês, canjica, mini sanduiches, 01 tipo de torta salgada, 03 tipos de salgados, bei café, feite, chocolate com chantilly, água mineral, 03 tipos de sucos de frutas:

Lote 05 – COQUETEL: Salgados finos frios. Salgados Quentes. Bebidas, Refrigerante de (normal, light e diet) e água mineral, 02 lipos de sucos de frutas;

Lote 06 – ALMOÇO/JANTAR BUFFET ESPECIAL: 03 opções de pratos quentes: filé de curne peixe filé de franço, camarão, bacalhau 02 pratos frios 04 tipos de guarnições arroz branco a grega, farofa e batata palha, 03 tipos de sobremesas, bebidas, refrigerante 1ª linha (normal: light água minoral, coquetel de frutas, cafezinho, 02 tipos de suco de frutas. (Obs : os peixes devo

Scanned by CamScanner



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

sem pele e espinha, podendo utilizar somente o file do pescado. Em hipótese nenhuma, a o poderá se utilizar de peixes com espinhas

Lote 07 – ALMOÇO/JANTAR BUFFET SIMPLES: 02 pratos quentes, guarnições teijã, macarrão, farofa, batata palha e salada, 02 tipos de suco; refrigerante de 1ª linha (norma light) água mineral

Conforme o Termo de Referência do Edital do Sistema de Registro de Presion

1.1.Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritas, o Edital e seus Anexos

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os serviços nele registrados ne dumacontratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de un ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de concidente un beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS: Os quantitativos, serviços e preços registrados en se relacionados no Anexo I desta Ata

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Elemento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu termo no Diario do ano podendo ser prorrogada sua vigência nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerent o debit deste instrumento caberá à Procuradoria Geral do Município, nos termos estabelecidos no Dec. 15 o 11.698, de 16 de janeiro de 2009, e alterações posteriores, Decreto nº 15.425, de 10 de abril o Decreto 16.110/2015 e Lei 8.666/93, em especial de edital, no presente instrumento e na leg. artão que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: O fornecimento do objeto obcurrera ao solicitado pelo órgão CONTRATANTE, conforme sua necessidade e o disposto no ecital e conoc de Referência

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO: Os matematica era entregues na forma prevista no art. 73, inciso I da Lei federal nº 8.666/93.

§1ºO recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a elemento nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condumes

a) de acordo com as especificações e nas quantidades corretas,

b) prazo, local e horário de execução, previamente designados pelo órgão contratante,

e) no local estipulado no contrato/empenho ou documento equivalente.

§2ºCaso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atra o entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Constituem obrigações

§1º DO ORGÃO GERENCIADOR

a)Gerenciar a presente Ata;
b)Conduzir os procedimentos a eventuais renegociações dos preços registrados;

Scanned by CamScanner



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

c)Cancelar o registro do fornecedor nas hipótese estabelecidas no art.18 do Decreto Muni-11.698/2009 e alterações posteriores, em especial. Decreto nº 15.425, de 10 de abril de 2015

§2° DO CONTRATANTE

a) fornecer à Contratada a Ordem de Início do fornecimento;

b) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários a execução contratual

d) arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto

e) Designar e credenciar um servidor para fazer o acompanhamento e fiscalização da

§3° DO FORNECEDOR

a) Prestar o serviço conforme determinação pelo órgão contratante;

b) indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em judo relacionar com ao fornecimento do objeto,

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO: O valor contratual referente aos fornecedo irreajustável, estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos pr constituirá(ão), a qualquer título a única e completa remuneração pelo adequanto e cumprimento do objeto deste Contrato

§1º Obedecidas ás formalidades legais, o pagamento será efetuado mensalmente, em ate dias após o término de cada mês

§2º Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares nor p CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a parte em que estas forem cumpridas.

§3º Em caso de atraso nos pagamentos das parcelas, o valor será atualizado monetariamente data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo m IPCA apurado para o periodo.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:O reajustamento dos precos poderá ocorrer após 12 (doze) meses decorridos da data limite para apresentação da propoaplicação do percentual de variação mensal acumulado ao Índice Nacional de Preços ao Com até o mês do reajuste, medíante a concordáncia das partes

§1ºSe o preço inicialmente registrado tomar-se superior ao praticado no mercado, a Proce admen Geral do Município, que é o órgão gerenciador desta Ata, negociará com o fornecedor sua redució

§2ºSe o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser conve assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro devendo are secono requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição e lista de preços de fabde que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A prescu o registro de fornecedor especifico poderão ser cancelados de pieno direito nas se situações:

§1º Pela Administração:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de

Scanned by CamScanner



ESTADO DO PARA MUNICÍPIO DE ANAMINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Rec Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de La XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº à 666/9

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos pratic

f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Procurador do Município

62º Pelo Fornecedor.

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprevanaimpossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços,

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso ou força maior.

§3ºOcorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspo com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ara

§4ºNo caso de ser ignorado, incerto ou inacessivel o endereço do fornecedor, a comunica feita por publicação em jornal de grande circulação na região metropolitana de Belém, conside cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§5ºA solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser ac Procuradoria Geral do Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesto

§6ºHavendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecador ao fornecimento dos itens.

§7ºOcorrendo rescisão contratual na forma do inciso E do art. 79, da Lei federal nº 8 666 93 a EMED adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A recusa ogustito cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para reg respectivos preços, conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades en no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações postenores.

§1º. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previaplicar ao licitante contratado as seguintes sanções.

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar o

(Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, d) Declaração de inidoneidade para lícita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova no Incido IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8 666/93, enquanto perdurarem os motivos. §2º. Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados fica sujeita o adjudica penalidades previstas no Caput do Art. 86 da lei 8 666/93, nas seguintes conformidades a) Atraso de 05 (cinco) días, multa de 0.5% (meio por cento) por día de atraso, sobre - vai empenho

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE ANANINDEUA PREFEITURA MUNICIPAL

b) Atraso superior a 05 (cinco) días, multa de 1% (um por cento) por día de atraso, sobre o v

g3º As sanções são independentes la aplicação de uma não exclui a das outras

§3 resultado para pagamento das muitas sera de 05 (cinco) días útais a contar da otena empresa contratada a critério da Administração e em sendo possível, o valor devido sera desr da importância que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE. Não havendo pagamente empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando se ao processo executivo §5º A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração coe

nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8 666/93 §6º Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetarior entre

desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento compro

§7º As penalidades serão aplicadas sem prejuizo das demais sanções administrativas ou

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes ficam, ainda, adstsequintes disposições.

§1º todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratermo aditivo à presente ata de Registro de Preços

§2º é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer or a sea financeira

§3º Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ala de i de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autoriza autoridade máxima da Procuradoria Geral do Município.

§4º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condiços estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quast registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anterio nech assumidas.

§5ºAs aquisições adicionais de que trata o §3º, não poderão exceder, por orgão ou entidade (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Anan - se la estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência dest. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata na presença das reste subscritas.

Indel Abrillde 2018 Ananintielie/HAI SEBARTIAO BIANIGODINHO Plocurador Gelande Municipio

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO Secretária Municipal de Educação